Proc. Administrativo 3- 257/2026

De: Wederson N. - ETE

Para: GED - Gabinete Educação - A/C Patricia F.

Data: 14/10/2026 às 08:12:41

Setores envolvidos:

GED, CE, ETE, PE

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, PLAYGROUNS E MOBILIÁRIO INFANTIL

Encaminho processo administrativo referente a **aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil,** tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimação, em atendimento ao Princípio do Planejamento para **APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

_

Wederson Ferreira Neves
Equipe Técnica

Anexos:
TR.pdf

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COLINAS DO TOCANTINS

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº7832/2026

1. DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada **aquisição de equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO,** no âmbito do Fundo Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.

1.1. DAS DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	**PLAYGROUND INFANTIL COM 02 (DUAS) PLATAFORMAS,** destinado à instalação em área recreativa de unidade escolar, fabricado com materiais resistentes ao uso contínuo, às intempéries e à exposição externa, com estrutura dimensionada para utilização infantil, superfícies de contato seguras, acabamento adequado e ausência de arestas cortantes, pontas, rebarbas ou elementos que possam representar risco aos usuários. O conjunto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior, completo, montado e instalado**, compreendendo, no mínimo, os seguintes componentes e características técnicas: **a) Plataforma principal coberta:** 01 (uma) plataforma sustentada por, no mínimo, 04 (quatro) colunas estruturais confeccionadas em polímero/plástico reciclado de alta resistência ou material de desempenho equivalente ou superior, com seção aproximada de **110 x 110 mm** e altura compatível com o conjunto; patamar instalado a aproximadamente **1,20 m do nível do solo**, constituído por estrutura resistente em aço galvanizado ou material de desempenho equivalente, com piso/assoalho antiderrapante e resistente ao uso externo, possuindo dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **b) Cobertura:** 01 (uma) cobertura sobre a plataforma principal, preferencialmente em formato piramidal ou configuração funcional equivalente, confeccionada em **polietileno rotomoldado ou material de resistência, durabilidade e segurança equivalente ou superior**, resistente às intempéries e à radiação ultravioleta, com dimensões compatíveis com a proteção da plataforma. **c) Plataforma secundária:** 01 (uma) plataforma adicional, sustentada por estrutura própria composta por colunas resistentes em polímero reciclado, plástico estrutural ou material equivalente, possuindo patamar com altura aproximada de **1,40 m do nível do solo**, estrutura em aço galvanizado ou equivalente e piso resistente, antiderrapante e adequado ao uso infantil, com dimensões aproximadas de **1.050 x 1.050 mm**. **d) Escada de acesso:** 01 (uma) escada de acesso à plataforma, contendo aproximadamente **05 (cinco) degraus**, confeccionada em polietileno rotomoldado reforçado ou material de desempenho equivalente, com superfície que proporcione aderência e segurança durante a utilização, acompanhada dos respectivos elementos de proteção e apoio necessários ao acesso seguro. **e) Corrimãos:** conjunto de corrimãos laterais confeccionados em aço tubular galvanizado, aço com proteção anticorrosiva ou material estrutural equivalente, firmemente fixados à estrutura e dimensionados para proporcionar apoio e proteção aos usuários.	10

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	f) Escorregador ondulado: 01 (um) escorregador ondulado, confeccionado em **polietileno rotomoldado de parede dupla ou material equivalente ou superior**, resistente ao impacto, ao uso contínuo e às intempéries, com comprimento aproximado de **2.350 mm**, largura externa aproximada de **540 mm** e seção útil de deslizamento compatível com utilização infantil, provido de entrada/portal de segurança e sistema adequado de fixação à plataforma. **g) Túnel/tubo de passagem:** 01 (um) tubo curvo de aproximadamente **90°**, confeccionado em polietileno rotomoldado ou material equivalente, com diâmetro interno aproximado de **750 mm**, acompanhado de flanges e respectivos elementos necessários à perfeita e segura conexão entre os componentes do conjunto. **h) Balanço integrado:** 01 (um) módulo de balanço acoplado à estrutura principal, confeccionado em aço galvanizado ou material estrutural de resistência equivalente ou superior, contendo **02 (dois) assentos individuais**, fabricados em material resistente, atóxico, de fácil higienização e apropriado à utilização infantil, incluindo correntes, elementos de suspensão, fixadores e demais acessórios necessários ao funcionamento seguro. **i) Elementos decorativos e acabamentos:** deverá possuir acabamentos superiores das colunas e, quando integrante da configuração ofertada, elemento decorativo temático, confeccionados em material resistente às intempéries e apropriado ao ambiente escolar, sem comprometer as características de segurança do equipamento. **REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA E QUALIDADE** Todos os componentes deverão apresentar **resistência mecânica compatível com o uso coletivo em ambiente escolar**, acabamento uniforme e materiais adequados à exposição externa. Os componentes metálicos deverão possuir tratamento anticorrosivo, mediante galvanização, pintura eletrostática ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior. Os componentes em polímeros deverão apresentar características compatíveis com utilização externa, incluindo resistência às intempéries e à radiação ultravioleta, além de serem atóxicos e apropriados ao contato e utilização por crianças. O equipamento deverá observar as **normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis aos playgrounds**, especialmente a **ABNT NBR 16071, em suas partes aplicáveis e versão vigente**, sem prejuízo de outras normas técnicas e regulamentares pertinentes. As dimensões indicadas como **"aproximadas"** admitem variações tecnicamente justificáveis, desde que não reduzam a segurança, resistência, funcionalidade, capacidade de utilização ou qualidade do equipamento e sejam preservadas as características essenciais da solução pretendida. **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO** O preço ofertado deverá contemplar **todos os custos necessários ao fornecimento completo do equipamento**, incluindo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos, acessórios, parafusos, chumbadores, conectores e demais materiais indispensáveis à entrega do playground em condições de utilização. A contratada deverá realizar a instalação no local indicado pela Administração, observando as condições do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as distâncias/áreas de segurança necessárias à utilização do equipamento. Após a instalação, o equipamento deverá ser entregue **completamente montado, nivelado, fixado, estável e apto à utilização**, ficando a contratada responsável pela correção de quaisquer falhas de montagem ou instalação identificadas durante o recebimento.	

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	COMPROVAÇÃO TÉCNICA Para fins de verificação da conformidade do produto ofertado, deverá ser apresentado **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, que permita identificar objetivamente as características essenciais do equipamento ofertado. Quando exigível pela regulamentação ou norma técnica aplicável, deverão ser apresentados os respectivos **certificados, laudos ou documentos de conformidade**, admitidos documentos equivalentes tecnicamente idôneos, desde que suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos estabelecidos. A Administração poderá promover **diligência**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer ou complementar informações relativas às características técnicas do produto, vedada a substituição do produto originalmente ofertado por outro de características distintas após a apresentação da proposta. **GARANTIA** O playground deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável, abrangendo defeitos de fabricação, materiais, montagem e instalação imputáveis à contratada. Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, **sem ônus adicional para a Administração**, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas necessárias.	
02	**FUTEBOL DE PINOS - JOGO RECREATIVO E PEDAGÓGICO DE MESA,** destinado ao uso coletivo por alunos da Rede Municipal de Ensino, apropriado para atividades recreativas, lúdicas, de socialização, coordenação motora, concentração e interação entre os participantes. O produto deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior, completo e em perfeitas condições de utilização**, atendendo, no mínimo, às seguintes características: **a) Estrutura:** campo/tabuleiro confeccionado em **madeira, MDF ou material de resistência, durabilidade e desempenho equivalente ou superior**, com estrutura firme, estável e adequada ao manuseio frequente em ambiente escolar; **b) Campo de jogo:** superfície representativa de campo de futebol, predominantemente na **cor verde**, contendo linhas e demarcações contrastantes que permitam a identificação visual das principais áreas do campo; **c) Pintura e acabamento:** pintura, impressão, serigrafia ou processo de acabamento equivalente, utilizando materiais apropriados à finalidade do produto. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, liso e seguro, **sem pontas, farpas, arestas cortantes, rebarbas ou outros elementos capazes de causar acidentes durante o manuseio**; **d) Jogadores/pinos:** deverá possuir **22 (vinte e dois) pinos fixos**, representando os jogadores das duas equipes, distribuídos em **11 (onze) jogadores para cada equipe**, confeccionados em madeira, polímero ou material resistente de desempenho equivalente, com diferenciação visual entre as equipes mediante cores distintas, preferencialmente amarelo e vermelho ou outras cores contrastantes; **e) Dimensões dos pinos:** altura aproximada de **30 mm**, admitida variação compatível com o projeto construtivo do fabricante, desde que preservadas a funcionalidade, segurança e jogabilidade; **f) Bastonetes:** deverá acompanhar, no mínimo, **02 (dois) bastonetes próprios para utilização no jogo**, confeccionados em MDF, madeira, polímero ou material equivalente, com dimensões aproximadas de **110 x 30**	40

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	mm, adequados ao acionamento da bola e à dinâmica do equipamento; **g) Dimensões do campo/tabuleiro:** dimensões aproximadas de **520 mm de comprimento x 320 mm de largura x 35 mm de altura**, admitidas variações dimensionais que não comprometam a finalidade, ergonomia, segurança ou funcionalidade do produto; **h) Segurança:** todos os materiais, tintas, revestimentos e acabamentos empregados deverão ser **atóxicos e apropriados à utilização em ambiente escolar**, especialmente considerando o manuseio por crianças e adolescentes; **i) Resistência:** o conjunto deverá apresentar resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente em ambiente escolar**, permitindo higienização periódica sem desprendimento prematuro da pintura, demarcações ou demais componentes; **j) Condição de fornecimento:** o produto deverá ser entregue **completo, devidamente acabado e pronto para utilização**, acompanhado de todos os componentes e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características essenciais do produto ofertado. Serão aceitas **soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que preservadas a finalidade recreativa e pedagógica, a segurança, a resistência, a quantidade mínima de jogadores/pinos, os acessórios necessários e as características funcionais exigidas pela Administração. As dimensões indicadas como **aproximadas** admitem variações razoáveis decorrentes dos diferentes processos de fabricação existentes no mercado, desde que não descaracterizem o produto nem prejudiquem sua utilização. **GARANTIA E QUALIDADE:** O produto deverá ser entregue **novo, de primeiro uso, sem defeitos, trincas, empenamentos, lascas, partes soltas, falhas de acabamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua segurança ou utilização**. O fornecedor será responsável pela substituição dos produtos entregues em desconformidade com as especificações, danificados ou com defeitos de fabricação, **sem custos adicionais para a Administração**.	
03	**MESA DE PEBOLIM (TOTÓ) PARA USO ESCOLAR,** destinada a atividades recreativas, lúdicas e de integração dos estudantes, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, completa, resistente e pronta para utilização**, com características adequadas ao uso coletivo e frequente em ambiente escolar. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: **a) Estrutura:** confeccionada predominantemente em **MDF, madeira industrializada ou material de resistência e desempenho equivalente ou superior**, com estrutura firme, estável e dimensionada para suportar o uso contínuo em ambiente escolar; **b) Acabamento:** superfícies externas com acabamento em verniz, laminado, pintura, revestimento protetor ou solução equivalente, proporcionando resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. O acabamento deverá ser uniforme, sem farpas, rebarbas, pontas, quinas cortantes ou outros elementos que possam representar risco aos usuários; **c) Campo de jogo:** superfície plana, resistente e devidamente demarcada para a prática do pebolim, com acabamento que permita o deslocamento adequado da bola e proporcione boa visibilidade dos elementos do jogo; **d) Hastes de segurança:** deverá possuir sistema de hastes/barras com configuração **telescópica, embutida ou outro mecanismo de segurança equivalente**, de modo que as extremidades das hastes **não ultrapassem**	10

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	perigosamente o lado oposto da mesa durante sua movimentação, reduzindo o risco de impacto ou lesão aos usuários; **e) Hastes:** confeccionadas em material metálico resistente, com proteção contra corrosão e sistema que permita movimentação adequada e segura durante a utilização; **f) Pegadores:** as extremidades destinadas ao acionamento das hastes deverão possuir **manoplas/pegadores ergonômicos**, firmemente fixados e confeccionados em material resistente, sem arestas ou elementos cortantes; **g) Jogadores:** bonecos confeccionados em **plástico rígido de alta resistência, polímero ou material de desempenho equivalente**, firmemente fixados às hastes e diferenciados visualmente entre as duas equipes; **h) Composição mínima dos jogadores:** conjunto com aproximadamente **22 (vinte e dois) jogadores**, distribuídos entre as duas equipes, admitindo-se configuração compatível com o projeto do fabricante, desde que assegurada a plena funcionalidade do jogo. Como referência, poderá compreender **02 goleiros, 06 defensores, 08 meio-campistas e 06 atacantes** no conjunto total; **i) Pés/base:** estrutura de sustentação resistente e estável, dimensionada para evitar movimentação, tombamento ou instabilidade durante a utilização normal do equipamento; **j) Dimensões aproximadas:** **Comprimento:** 1.150 mm; **Largura:** 700 mm; **Altura:** 800 mm. Serão admitidas **variações dimensionais razoáveis**, decorrentes dos diferentes modelos disponíveis no mercado, desde que não comprometam a ergonomia, estabilidade, segurança, resistência ou funcionalidade do equipamento. **k) Acessórios:** deverá acompanhar, no mínimo, **01 (uma) bola própria para pebolim**, compatível com as dimensões e características do equipamento. **l) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento adequado ao uso escolar, sendo vedada a existência de **arestas cortantes, pontas expostas, farpas, rebarbas, parafusos perigosamente salientes ou componentes que possam causar acidentes**. **m) Resistência:** a mesa, seus pés, hastes, jogadores, manoplas e demais componentes deverão apresentar resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente por estudantes**, mantendo estabilidade durante a utilização normal. **COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE E CONFORMIDADE** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente** que permita verificar as características essenciais do produto ofertado, especialmente dimensões, materiais, composição e sistema de segurança das hastes. Quando houver **norma técnica ou regulamentação compulsoriamente aplicável ao produto**, deverão ser apresentados os respectivos certificados ou documentos de conformidade exigidos pela regulamentação vigente. Quando houver norma técnica ou regulamentação compulsoriamente aplicável ao produto, deverão ser apresentados os respectivos certificados ou documentos de conformidade exigidos pela regulamentação vigente. Serão aceitos produtos com **soluções construtivas, materiais ou tecnologias equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de segurança, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade estabelecidos pela Administração. **ENTREGA E GARANTIA** A mesa deverá ser entregue **completamente montada e pronta para**	

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	utilização ou, quando tecnicamente necessário o transporte desmontado, deverá ser realizada sua montagem no local indicado pela Administração, **sem qualquer custo adicional**. O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e componentes, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, eventual produto ou componente que apresente defeito deverá ser reparado ou substituído pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.	
04	**MESA PARA TÊNIS DE MESA (PING PONG), PADRÃO OFICIAL,** destinada à prática recreativa e esportiva no ambiente escolar, para uso coletivo e frequente pelos estudantes, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, completa, resistente, estável e pronta para utilização**. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **a) Tampo:** confeccionado em **MDP, MDF ou madeira industrializada de desempenho equivalente ou superior**, com espessura mínima de **15 mm**, apresentando superfície plana, uniforme, resistente e adequada à prática de tênis de mesa; **b) Dimensões:** mesa com dimensões compatíveis com o **padrão oficial da modalidade**, possuindo aproximadamente: **Comprimento:** 2.740 mm; **Largura:** 1.525 mm; **Altura:** 760 mm. Serão admitidas pequenas variações dimensionais decorrentes do processo de fabricação, desde que preservadas as dimensões e características funcionais necessárias à prática adequada da modalidade. **c) Superfície de jogo:** acabamento **fosco e não refletivo**, preferencialmente nas cores azul, verde, preta ou outra tonalidade usualmente empregada em mesas de tênis de mesa, com linhas demarcatórias contrastantes, uniformes e claramente visíveis; **d) Acabamento:** o tampo deverá possuir acabamento resistente ao uso frequente e à limpeza periódica, sem irregularidades, deformações, lascas, rebarbas ou elementos que comprometam o deslocamento regular da bola ou ofereçam risco aos usuários; **e) Estrutura de sustentação:** pés e estrutura confeccionados em **madeira maciça, aço, metal com proteção anticorrosiva ou material de resistência e estabilidade equivalente ou superior**, adequadamente dimensionados para proporcionar firmeza e segurança durante a utilização; **f) Sistema dos pés:** pés fixos, dobráveis ou articulados, conforme projeto do fabricante, desde que possuam sistema seguro de sustentação e travamento, quando aplicável, evitando fechamento, movimentação ou instabilidade involuntária durante o uso; **g) Estabilidade:** a estrutura deverá proporcionar apoio uniforme ao piso, mantendo a mesa estável durante a prática esportiva e evitando balanços, deslocamentos ou inclinações incompatíveis com sua utilização; **h) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento adequado, sendo vedadas **arestas cortantes, pontas expostas, farpas, rebarbas, parafusos perigosamente salientes ou quaisquer componentes que possam oferecer risco aos usuários**; **i) Resistência:** tampo, estrutura, pés, articulações e demais componentes deverão possuir resistência compatível com o **uso coletivo e recorrente em ambiente escolar**. **ACESSÓRIOS MÍNIMOS** Cada mesa deverá ser fornecida acompanhada, no mínimo, de: **a)** 02 (duas) raquetes para tênis de mesa, confeccionadas em madeira ou material apropriado, revestidas com borracha, EVA ou material de desempenho equivalente; **b)** 01 (um) conjunto composto por **rede e respectivos suportes de fixação**, compatível com a mesa fornecida;	10

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	c) no mínimo **03 (três) bolas próprias para tênis de mesa**, adequadas à prática da modalidade e compatíveis com os equipamentos fornecidos. Todos os acessórios deverão ser **novos e apropriados ao uso escolar**. **PADRÃO DE QUALIDADE E DESEMPENHO** A mesa deverá apresentar características dimensionais e funcionais compatíveis com os **padrões técnicos usualmente adotados para a prática do tênis de mesa**, especialmente quanto às dimensões da superfície de jogo, altura, demarcações e condições de utilização. A referência ao padrão oficial terá por finalidade estabelecer **parâmetro objetivo de dimensões e funcionalidade**, não implicando exigência de homologação, certificação, selo ou registro perante federação ou entidade esportiva específica, salvo se houver justificativa técnica expressa da Administração para tanto. Serão aceitos produtos com **materiais, sistemas construtivos ou soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente preservadas a resistência, segurança, estabilidade, durabilidade e funcionalidade exigidas. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para comprovação das características essenciais do produto ofertado, especialmente: material e espessura do tampo; dimensões; material da estrutura; sistema de sustentação; acabamento; acessórios integrantes do fornecimento. A Administração poderá realizar diligência para esclarecimento das características técnicas do produto ofertado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **ENTREGA E GARANTIA** O produto deverá ser entregue **montado e pronto para utilização**. Caso, em razão das condições de transporte, seja fornecido desmontado ou parcialmente desmontado, **a montagem será integralmente de responsabilidade da contratada**, no local indicado pela Administração, sem custo adicional. A mesa deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.	
05	**CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL,** destinada ao repouso de crianças em unidades de Educação Infantil, apropriada ao uso coletivo e contínuo em ambiente escolar, devendo ser fornecida **nova, sem uso anterior, resistente, lavável, de fácil higienização, segura e adequada à faixa etária dos usuários**. O produto deverá atender, no mínimo, às seguintes características: **a) Estrutura:** composta por **02 (duas) cabeceiras**, confeccionadas em polipropileno, polietileno ou outro polímero de alta resistência com desempenho equivalente ou superior, estruturalmente adequado ao uso infantil e ao empilhamento; **b) Longarinas laterais:** constituídas por tubos ou perfis de **alumínio ou material estrutural de resistência, durabilidade e desempenho equivalente ou superior**, com acabamento adequado e resistência à corrosão; **c) Superfície de repouso:** confeccionada em **tela vazada de poliéster de alta resistência ou material técnico equivalente ou superior**, firmemente fixada à estrutura, flexível na medida adequada ao conforto do usuário, resistente à tração e ao uso contínuo; **d) Higienização:** a superfície de repouso e os demais componentes deverão ser confeccionados em materiais **laváveis, impermeáveis ou de baixa absorção, conforme a natureza do componente, de fácil limpeza e**	300

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	higienização, adequados à utilização compartilhada em ambiente escolar; **e) Ventilação:** a superfície destinada ao repouso deverá possuir característica **vazada, respirável ou tecnicamente equivalente**, favorecendo a circulação de ar e reduzindo o acúmulo de umidade; **f) Segurança:** todas as partes acessíveis deverão apresentar acabamento liso e seguro, **sem arestas cortantes, pontas, rebarbas, farpas, saliências perigosas ou componentes que possam causar ferimentos**; **g) Materiais:** os materiais empregados nas partes acessíveis deverão ser **atóxicos e apropriados ao uso infantil**, não podendo liberar substâncias em níveis incompatíveis com os requisitos de segurança aplicáveis ao produto; **h) Resistência ambiental:** os componentes poliméricos deverão apresentar resistência compatível com as condições normais de utilização, higienização e armazenamento, inclusive proteção contra degradação prematura decorrente da exposição à radiação ultravioleta, quando aplicável; **i) Resistência à corrosão:** os componentes metálicos deverão apresentar características próprias ou tratamento adequado contra oxidação e corrosão; **j) Empilhamento:** a cama deverá ser projetada para permitir o **empilhamento seguro de múltiplas unidades**, proporcionando otimização do espaço de armazenamento, sem comprometer a estabilidade, integridade ou vida útil do produto; **k) Elevação:** a superfície destinada ao repouso deverá permanecer **elevada em relação ao piso**, evitando contato direto da criança e da tela de repouso com o chão; **l) Estabilidade:** a cama deverá permanecer estável durante sua utilização normal, sem apresentar balanço excessivo, tombamento, deformação ou deslocamento que represente risco ao usuário; **m) Dimensões mínimas:** aproximadamente **1,33 m de comprimento × 0,58 m de largura × 0,15 m de altura**, admitindo-se variações dimensionais tecnicamente justificáveis que não prejudiquem a segurança, ergonomia, conforto, capacidade de empilhamento ou finalidade do produto; **n) Capacidade:** deverá possuir resistência estrutural compatível com a utilização por crianças da faixa etária atendida pelas unidades de Educação Infantil, conforme especificações e orientações do fabricante. **REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA** O produto deverá ser fabricado com materiais resistentes ao **uso institucional contínuo**, às operações periódicas de limpeza e higienização e aos procedimentos normais de empilhamento, transporte interno e armazenamento. A cama deverá apresentar características construtivas que reduzam riscos de **aprisionamento de dedos ou membros, cortes, perfurações, tombamento, desprendimento de componentes e demais acidentes previsíveis durante sua utilização normal**. Os componentes, materiais e revestimentos deverão atender às **normas técnicas e regulamentações efetivamente aplicáveis ao produto**, em suas versões vigentes. **COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS** A licitante deverá apresentar **catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento técnico equivalente**, contendo informações suficientes para identificação do produto e comprovação de suas características essenciais, especialmente: • materiais constituintes; • dimensões; • característica empilhável; • material da superfície de repouso; • sistema estrutural;	

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

	• condições de higienização; • capacidade ou faixa de utilização indicada pelo fabricante. Quando determinada característica estiver sujeita a **certificação compulsória, regulamento técnico ou norma cuja comprovação documental seja obrigatória**, deverá ser apresentado o respectivo certificado, registro, laudo ou documento de conformidade válido, emitido por organismo ou laboratório competente, conforme a legislação aplicável. A Administração poderá solicitar, mediante diligência, documentos complementares necessários à confirmação de características declaradas na documentação técnica apresentada. Serão admitidos **materiais, processos construtivos e soluções tecnicamente equivalentes ou superiores**, desde que comprovadamente preservem os requisitos mínimos de segurança, resistência, higiene, durabilidade, funcionalidade e empilhamento estabelecidos neste Termo de Referência. **GARANTIA** O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais, desprendimento prematuro de componentes ou outros vícios imputáveis ao fabricante ou fornecedor, sem prejuízo da garantia legal. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos abrangidos pela garantia deverão ser **reparados ou substituídos sem qualquer ônus para a Administração**, incluindo transporte e demais despesas necessárias.	

1.1.1. A presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades previamente identificadas e das demandas que se concretizarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **exclusivamente em relação aos itens, especificações e quantitativos máximos registrados**, mediante requisição da Administração, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.1.1. MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL;
1.1.2. MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL VAAT 30%;

1.2. Do enquadramento do Objeto como BENS comuns

1.2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, mostrando-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, destinadas ao atendimento de múltiplas unidades escolares, cujas contratações serão realizadas conforme a efetiva necessidade administrativa, observados os quantitativos máximos estimados e registrados.

1.2.2. Embora a Administração tenha realizado o dimensionamento prévio dos quantitativos máximos necessários, não há obrigatoriedade de sua aquisição integral ou simultânea, podendo os fornecimentos ocorrer de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante requisições específicas, de acordo com a demanda efetivamente verificada, disponibilidade orçamentária e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.2.3. Os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliários infantis pretendidos possuem características técnicas passíveis de definição objetiva, tais como **dimensões, materiais de fabricação, capacidade, resistência, acabamento, requisitos de segurança, garantia e demais especificações técnicas,** não se caracterizando, em princípio, como bens especiais.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

1.2.4. Dessa forma, considerando a natureza comum dos bens e a possibilidade de comparação objetiva das propostas, a seleção do fornecedor poderá ser realizada mediante **Pregão, na forma Eletrônica,** observadas as disposições da Lei nº14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.
1.2.5. Considerando, ainda, que a demanda envolve aquisições **futuras, eventuais e parceladas,** conforme a necessidade das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, a contratação será processada mediante **Sistema de Registro de Preços - SRP,** com formalização da respectiva **Ata de Registro de Preços,** sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

1.3. Da justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil destinados às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, visando à adequação e estruturação dos espaços lúdicos e ao atendimento das demandas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Verificou-se que parte das unidades escolares da rede municipal apresenta insuficiência ou inexistência de equipamentos recreativos adequados, bem como carência de mobiliário apropriado para o atendimento das rotinas pedagógicas e assistenciais da Educação Infantil, especialmente no que se refere aos momentos de repouso e à organização dos ambientes educacionais. Tal cenário compromete a oferta de espaços apropriados para o desenvolvimento das atividades escolares e limita a disponibilização de ambientes seguros, estimulantes e compatíveis com as diretrizes educacionais vigentes.
Os equipamentos recreativos e as estruturas de playground possuem relevante papel no desenvolvimento físico, psicomotor, social e cognitivo das crianças, proporcionando ambientes adequados para atividades lúdicas e recreativas, que estimulam a interação social, a criatividade, o equilíbrio, a coordenação motora e o fortalecimento das habilidades socioemocionais. A prática regular dessas atividades contribui, ainda, para a promoção da saúde, para a prevenção do sedentarismo e para a construção de hábitos saudáveis desde a infância.
No âmbito da Educação Infantil, os momentos de descanso constituem parte integrante da organização da rotina pedagógica e são essenciais para o bem-estar das crianças. Nesse contexto, a disponibilização de camas infantis empilháveis, confeccionadas com materiais adequados e em conformidade com normas de segurança, possibilitará melhores condições de higiene, organização dos espaços e proteção à saúde dos educandos, substituindo soluções improvisadas eventualmente existentes nas unidades escolares.
A contratação também se justifica sob a perspectiva da segurança, uma vez que equipamentos recreativos devem atender a normas técnicas específicas relacionadas à resistência estrutural, estabilidade e qualidade dos materiais, de modo a reduzir riscos de acidentes e garantir maior segurança aos estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar.
Além dos aspectos pedagógicos e assistenciais, a melhoria da infraestrutura recreativa contribui para a valorização dos ambientes escolares, tornando-os mais atrativos, inclusivos e adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes. Espaços escolares bem estruturados favorecem a permanência dos alunos, fortalecem o vínculo com a escola e estimulam práticas de cuidado com o patrimônio público.
Considerando as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, a Administração optou pelo **Registro de Preços,** cuja solução se mostra vantajosa sob os aspectos da

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

economicidade, eficiência administrativa e celeridade processual, permitindo a aquisição dos bens necessários com condições previamente estabelecidas em procedimento licitatório regular, observando-se os limites e requisitos previstos na legislação aplicável.
Dessa forma, o Registro de Preços possibilita à Administração atender de maneira mais eficiente às necessidades identificadas, assegurando a aquisição dos equipamentos e mobiliários em condições compatíveis com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da competitividade originalmente estabelecida no certame que originou a referida ata.
Diante desse cenário, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida como medida indispensável para garantir melhores condições de infraestrutura educacional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

1.3.1. Das quantidades estimadas

1.3.1.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada com base nas necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, considerando a adequação dos espaços destinados às atividades recreativas e às rotinas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
1.3.1.2. Para definição dos quantitativos, foram analisados critérios técnicos relacionados ao perfil de utilização dos equipamentos, à capacidade de atendimento por unidade escolar, à necessidade de cobertura mínima por escola contemplada e à disponibilidade ou ausência de infraestrutura recreativa e mobiliário infantil adequado. Também foram considerados o número de estudantes atendidos, a funcionalidade de cada item e o uso coletivo previsto no ambiente escolar.
1.3.1.2.1. Com base nessa metodologia, foram estimados os seguintes quantitativos:

a) **10 unidades de playground modelo 02 plataformas,** destinadas a unidades escolares previamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar;
b) **40 unidades de futebol de pinos,** destinadas à ampliação das atividades recreativas internas nas escolas;
c) **10 mesas de pebolim,** distribuídas em unidades escolares previamente identificadas no Estudo Técnico Preliminar;
d) **10 mesas de ping pong,** destinadas a ambientes escolares previamente identificados no Estudo Técnico Preliminar;
e) **300 unidades de camas infantis empilháveis,** destinadas às unidades de Educação Infantil que possuem rotina pedagógica de repouso.

1.3.1.3. A distribuição dos equipamentos foi planejada de forma a contemplar unidades escolares específicas da rede municipal, observando critérios de necessidade, capacidade de utilização e adequação dos espaços físicos.
1.3.1.4. Dessa forma, os quantitativos estimados demonstram-se proporcionais e suficientes para atendimento da demanda identificada, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e evitando superdimensionamento da contratação.

1.3.2. Resultados Esperados com a aquisição do objeto deste Termo de Referência

1.3.2.1. A contratação pretendida visa promover a melhoria da infraestrutura recreativa e pedagógica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Colinas do Tocantins/TO, por meio da disponibilização de equipamentos recreativos, estruturas de playground e mobiliário infantil adequados às necessidades das crianças atendidas.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

1.3.2.2. Como resultado direto da aquisição, espera-se a adequação e qualificação dos espaços destinados às atividades lúdicas e recreativas nas unidades escolares contempladas, proporcionando ambientes mais seguros, organizados e compatíveis com as diretrizes pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. A disponibilização de estruturas de playground e equipamentos recreativos contribuirá para a ampliação das oportunidades de interação, movimento e socialização entre os estudantes, favorecendo o desenvolvimento psicomotor, cognitivo e socioemocional.
1.3.2.3. No âmbito da Educação Infantil, a aquisição de camas infantis empilháveis permitirá a organização adequada dos momentos de repouso previstos na rotina pedagógica, assegurando melhores condições de conforto, higiene e segurança às crianças, além de contribuir para a otimização dos espaços físicos das salas e ambientes escolares.
1.3.2.4. Espera-se, ainda, que a melhoria da infraestrutura recreativa contribua para a valorização dos ambientes escolares, tornando-os mais atrativos e acolhedores, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e incentivando práticas de convivência saudável e respeito ao patrimônio público.
1.3.2.5. Do ponto de vista administrativo, a contratação permitirá maior padronização dos equipamentos disponibilizados nas unidades escolares, reduzindo improvisações e riscos associados ao uso de estruturas inadequadas ou desgastadas, além de favorecer uma gestão mais eficiente dos recursos públicos destinados à manutenção e melhoria da rede municipal de Ensino.
1.3.2.6. Assim, os resultados esperados com a contratação estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade do ambiente escolar, ao fortalecimento das condições pedagógicas para o desenvolvimento integral dos estudantes e à promoção de espaços educacionais mais seguros, inclusivos e adequados às necessidades da comunidade escolar.

1.4. Da Fundamentação Legal

1.4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal Nº 14.133/2021 e o Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, e respectivas e posteriores alterações e todas as demais normas e legislação vigente e aplicáveis ao presente instrumento.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A licitação para a contratação do objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico,** sob **Registro de Preços,** com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
2.1.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O critério de julgamento será o **menor preço do item,** observadas as exigências no Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Do órgão Gerenciador

2.1.2.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Eletrônico, oriundo deste Termo de Referência, será o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
2.1.2.1.1. Fica esclarecido que para a presente licitação não tem Órgãos Participantes;

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

2.2. Da justificativa da adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.2.1. O Sistema Registro de Preços utilizado para a presente aquisição está fundamentado nos artigos 82 a 86 da Lei Nº 14.133/2021 e Seção I - Do Sistema de Registro de Preços - dos Procedimentos Auxiliares do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, considerando a celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados; o atendimento de demandas imprevisíveis, a possibilidade da participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

2.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de produtos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Da Justificativa do Critério do Julgamento e da Adjudicação da Contratação

2.3.1. O julgamento pelo critério de **menor preço por Item** e **adjudicação por item,** justifica-se em decorrência do menor dispêndio para Secretaria Municipal de Educação, fator considerado relevante para a seleção das propostas. Significa que, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos no Instrumento Convocatório, será reputada vencedora a proposta que ofertar o **menor valor** (desde que não seja inexequível), o que resultará na maior vantajosidade para esta Secretaria Municipal.

2.4. Justificativa para não aceitação de empresas em forma de consórcio

2.4.1. Não será permitida a participação de interessadas constituídas sob forma de consórcio. A vedação se justifica na medida em que nas contratações de serviços por meio de pregão é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos exigidos no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Só é recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade técnica.

2.4.2. Conforme pode ser verificado com a análise dos antecedentes de tribunais de contas e de decisões judiciárias, bem como na doutrina jurídica, a participação em consórcio deve ser restrita aos casos concretos **em que não se restrinja a competição ou que a amplie.**

2.5. Da Subcontratação

2.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

2.6. Do Tratamento Diferenciado para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte

2.6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

2.6.2. O Instrumento Convocatória preverá cota exclusiva para os itens cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores sejam superiores a até 80.000,00 (oitenta mil reais), à participação às microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual -

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

MEI e Cota Principal para Ampla Concorrência, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
2.6.2.1. **"Item Exclusivo para ME, EPP e MEI",** correspondente a 100% (cem por cento) da quantidade total do item, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.
2.6.2.2. **"Cota Principal" -** corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.
2.6.2.3. **"Cota Reservada" -** quantitativo correspondente de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
3.1.1. As licitantes deverão atender aos requisitos exigidos do Instrumento Convocatório e do Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.
3.1.2. Para o fornecimento dos materiais solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, bem como apresentação dos documentos previstos no art. 62, da Lei n°14.133/2021.
3.1.3. Os playgrounds deverão atender às partes aplicáveis da série **ABNT NBR 16071,** conforme as características do equipamento e sua forma de instalação, cabendo à Administração definir no instrumento convocatório os documentos tecnicamente necessários à demonstração dessa conformidade.
3.1.3.1. Além disso, os materiais utilizados deverão apresentar resistência estrutural, estabilidade e acabamento adequado ao uso contínuo em ambientes escolares, observando requisitos de segurança, ausência de arestas cortantes, estabilidade das estruturas e utilização de materiais apropriados para o uso infantil.

3.1.4. Da Garantia, Qualidade e Responsabilidade pelos Produtos

3.1.4.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de **12 (doze) meses** para os equipamentos fornecidos, conforme estabelecido nas especificações técnicas de cada item, abrangendo defeitos de fabricação, falhas estruturais, vícios de qualidade e problemas decorrentes dos materiais empregados. O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, salvo disposição específica mais favorável estabelecida pelo fabricante ou neste Termo de Referência.
3.1.5. A contratada será integralmente responsável pela **qualidade, integridade, segurança e conformidade técnica** dos produtos fornecidos, devendo observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e a legislação

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

pertinente, especialmente as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor,** quando aplicáveis.
3.1.6. É vedada a transferência, total ou parcial, das responsabilidades assumidas pela contratada em decorrência da contratação a terceiros não autorizados pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive pelos atos praticados por terceiros eventualmente envolvidos na execução do objeto.
3.1.7. Estão incluídos nos preços propostos todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive despesas com transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento, montagem, instalação, quando exigível, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional por esses serviços.

3.1.8. Da Garantia e Substituição dos Produtos
3.1.8.1. A garantia dos produtos deverá observar, no mínimo, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, incluindo as obrigações previstas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor,** sem prejuízo da garantia contratual ou da garantia oferecida pelo fabricante, quando mais favorável à Administração.
3.1.8.2. A contratada deverá substituir, reparar ou repor, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, vícios, danos decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.1.8.3. Constatada, no recebimento ou durante o período de garantia, qualquer desconformidade que comprometa a qualidade, segurança, funcionalidade ou adequação do produto ao uso pretendido, a contratada deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados do recebimento da notificação formal da fiscalização, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da natureza da ocorrência.
3.1.8.4. A substituição ou reparação dos produtos não implicará qualquer custo adicional para a Administração e não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações decorrentes da contratação.

3.1.9. Dos Critérios de Aceitação e Recebimento
3.1.9.1. Não será exigida a apresentação de amostras. A compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas será aferida mediante análise da proposta e dos documentos técnicos apresentados pelo licitante, especialmente catálogo, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou documento oficial equivalente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
3.1.9.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações quantitativas e qualitativas estabelecidas no item 1.1 deste Termo de Referência, bem como às demais exigências previstas no instrumento convocatório e seus anexos.
3.1.9.3. Os bens deverão ser **novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior,** em perfeitas condições de conservação e funcionamento e, sempre que aplicável, acondicionados em suas embalagens originais, adequadamente protegidos para transporte e manuseio.
3.1.9.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, sinais de uso, inadequações de

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

qualidade ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas na contratação.
3.1.9.5. Os produtos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis,** contados da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis, quando for o caso.
3.1.9.6. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança e conformidade dos bens fornecidos, inclusive durante o período de garantia.

3.1.10. Da Entrega, Transporte e Instalação
3.1.10.1. O prazo para entrega dos bens será de **20 (vinte) dias,** contados do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente e/ou da solicitação formal emitida pelo representante da Administração, conforme definido no instrumento convocatório.
3.1.10.2. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional, devendo os produtos ser entregues em perfeitas condições e de acordo com as quantidades e especificações contratadas.
3.1.10.3. O transporte, acondicionamento, carga, descarga, movimentação e, quando aplicável, montagem e instalação dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto à adoção das medidas necessárias para assegurar a integridade dos produtos durante todo o percurso até o local de entrega.
3.1.10.4. Os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada, de modo a garantir sua completa proteção contra impactos, umidade, sujeira, danos mecânicos e demais ocorrências que possam comprometer sua integridade durante o transporte, armazenamento e descarregamento.
3.1.10.5. Quando a natureza do objeto exigir montagem ou instalação, os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, instalados e em condições de pleno funcionamento, observadas as orientações e especificações do fabricante.
3.1.10.6. É vedada a entrega de produtos em quantidade, modelo, marca, características ou especificações diferentes daquelas constantes da proposta e aceitas pela Administração, salvo mediante prévia e expressa autorização, quando legalmente admissível.
3.1.10.7. Para o item Playground 02 Plataformas, o fornecimento compreenderá obrigatoriamente transporte, descarga, montagem, instalação, fixação e todos os materiais, componentes, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários à entrega do equipamento completamente instalado e em condições seguras de utilização, sem ônus adicional para a Administração.

3.1.11. Das Normas Técnicas e Requisitos de Qualidade
3.1.11.1. Os equipamentos deverão atender às exigências de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, observando-se, quando pertinentes, as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, os regulamentos e requisitos do **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO** e as demais normas e determinações dos órgãos competentes.
3.1.11.2. Os produtos deverão possuir certificações, registros, selos ou demais documentos de conformidade exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes para sua fabricação, comercialização ou utilização, quando aplicável ao respectivo item.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

3.1.11.3. Os equipamentos que dependam de energia elétrica deverão ser compatíveis com a tensão elétrica adotada pela unidade escolar onde serão instalados ou utilizados, observadas as especificações técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis.
3.1.11.4. Todos os produtos deverão ser adequados ao uso a que se destinam e apresentar características de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com a utilização prevista nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
3.1.11.5. Os equipamentos recreativos, playgrounds, mobiliários infantis e respectivos acessórios, quando integrantes do objeto, deverão apresentar resistência, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com a utilização contínua em ambiente escolar, observadas as especificações particulares de cada item.

3.1.12. Da Assistência Técnica e Documentação
3.1.12.1. Os produtos deverão ser acompanhados, quando aplicável, dos respectivos manuais de operação e utilização, certificados, termos de garantia, acessórios, componentes e demais elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento e utilização.
3.1.12.2. Os manuais e demais documentos técnicos deverão ser fornecidos em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante ou exigidos pela legislação aplicável.
3.1.12.3. Quando exigido pelo fabricante, pela legislação aplicável ou pela natureza do equipamento, deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada, de modo a assegurar a manutenção, reparação e preservação das condições adequadas de funcionamento dos bens durante o período de garantia.
3.1.12.4. A assistência técnica necessária em razão de defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades abrangidas pela garantia deverá ser prestada sem qualquer ônus para a Administração.

3.1.13. Da Apresentação do Catálogo Técnico dos Produtos
3.1.13.1. Com a finalidade de subsidiar a análise técnica das propostas e verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, o **licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar** deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante ou outro documento oficial equivalente, emitido pelo fabricante ou por representante autorizado, que permita a identificação inequívoca do produto ofertado.
3.1.13.2. A documentação técnica apresentada deverá conter informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas, possibilitando a identificação, quando aplicável, dos seguintes elementos:

- marca do produto;
- fabricante;
- modelo ou referência comercial;
- especificações e características técnicas;
- dimensões;
- materiais empregados;
- características construtivas;
- componentes e acessórios;
- capacidades, funcionalidades e padrões de desempenho;
- certificações ou registros exigíveis;
- fotografia, imagem ou representação gráfica do produto, quando disponibilizada pelo fabricante; e

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

- ❖ demais informações necessárias à comprovação da compatibilidade do produto com as exigências deste Termo de Referência.

3.1.13.3. Não serão considerados suficientes, isoladamente, documentos produzidos exclusivamente pelo próprio licitante que não permitam comprovar, por fonte oficial, as características técnicas do produto ofertado, tais como descrições elaboradas manualmente, imagens sem identificação, montagens ou documentos sem indicação clara do fabricante e do modelo.

3.1.13.4. Serão admitidos catálogos digitais, fichas técnicas eletrônicas, manuais oficiais e documentos disponibilizados no sítio eletrônico do fabricante, desde que permitam a verificação inequívoca das características do produto ofertado e contenham identificação suficiente da marca, fabricante e modelo ou referência correspondente.

3.1.13.5. Quando o catálogo ou documento técnico apresentar diversos modelos ou versões, o licitante deverá identificar de forma clara e objetiva aquele que está sendo ofertado, podendo destacar, grifar, circular ou indicar expressamente a página, seção ou referência correspondente.

3.1.13.6. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para esclarecer determinada característica técnica ou comprovar o atendimento de requisito previsto neste Termo de Referência, a Administração poderá realizar diligência, nos termos do **art. 64 da Lei nº 14.133/2021,** para esclarecimento ou complementação das informações, vedada a alteração do conteúdo ou das características do produto originalmente ofertado.

3.1.13.7. A não apresentação da documentação técnica exigida ou a apresentação de documento que não permita verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

3.1.14. Da Verificação da Compatibilidade Técnica

3.1.14.1. A Administração realizará análise técnica da documentação apresentada, com o objetivo de verificar a compatibilidade entre os produtos ofertados e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.14.2. Na análise serão considerados, conforme a natureza de cada item, a marca, o fabricante, o modelo, as características construtivas, os materiais empregados, as dimensões, os componentes, os acessórios, as funcionalidades, as certificações obrigatórias e os padrões mínimos de desempenho, segurança e qualidade exigidos.

3.1.14.3. A análise técnica será realizada com base nas informações oficialmente comprovadas acerca do produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a utilização de características pertencentes a modelo diverso daquele indicado na proposta.

3.1.14.4. Na hipótese de divergência entre as informações constantes da proposta comercial e aquelas constantes da documentação técnica oficial do fabricante, a Administração poderá realizar diligência para esclarecer a divergência, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.14.5. A Administração poderá realizar diligências junto ao fabricante, importador, distribuidor autorizado ou representante oficial, com a finalidade de confirmar as especificações, características, modelo, certificações e demais informações técnicas dos produtos ofertados, nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

3.1.14.6. A verificação da compatibilidade técnica não exime a contratada de sua responsabilidade pela entrega de produtos em estrita conformidade com a proposta aceita, com este Termo de Referência, com o instrumento contratual e com as normas técnicas aplicáveis.

3.1.15. Critérios de Sustentabilidade

3.1.15.1. Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade e da responsabilidade socioambiental previstos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação foi planejada de forma a incorporar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, sem restringir a competitividade do certame ou elevar injustificadamente os custos da contratação.

3.1.15.2. Os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliários infantis deverão ser produzidos e fornecidos de forma a promover, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, a redução dos impactos ambientais decorrentes de sua fabricação, transporte, utilização, manutenção e descarte.

3.1.15.3. Os produtos deverão apresentar características de **durabilidade, resistência e vida útil compatíveis com a utilização em ambiente escolar,** de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e a consequente geração de resíduos.

3.1.15.4. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser utilizados materiais **recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes renováveis,** desde que atendam integralmente aos requisitos de segurança, resistência, durabilidade, higiene e desempenho exigidos para utilização infantil.

3.1.15.5. Os materiais utilizados na fabricação dos equipamentos e mobiliários deverão atender à legislação e às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à **segurança, toxicidade, composição e presença de substâncias potencialmente nocivas à saúde das crianças e ao meio ambiente,** quando houver requisitos específicos para o produto.

3.1.15.6. Deverá ser priorizada, quando disponível e compatível com as especificações do objeto, a utilização de produtos que possibilitem **manutenção, reparo e substituição de componentes,** contribuindo para o prolongamento da vida útil dos equipamentos e para a redução do descarte prematuro.

3.1.15.7. As embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte deverão ser dimensionadas de forma adequada à proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o excesso de materiais, com preferência por embalagens **recicláveis, reutilizáveis ou constituídas de material reciclado,** quando disponíveis.

3.1.15.8. A contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento, carga, descarga e, quando aplicável, montagem e instalação dos produtos de modo a evitar danos, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

3.1.15.9. Os resíduos decorrentes das atividades de transporte, montagem, instalação ou substituição dos produtos, tais como embalagens, plásticos, papelão, madeira, metais e demais materiais utilizados pela contratada, deverão ser **recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada,** em conformidade com a legislação aplicável.

3.1.15.10. Quando os produtos ou seus componentes estiverem sujeitos a sistemas de **logística reversa,** a contratada deverá observar as obrigações legais aplicáveis, promovendo, quando de sua responsabilidade, a destinação ambientalmente adequada dos materiais e componentes descartados.

3.1.15.11. No caso de mobiliários ou equipamentos que utilizem madeira ou derivados de madeira, quando aplicável, deverá ser priorizada a utilização de matéria-prima de **origem legal e devidamente comprovada,** observadas as exigências ambientais e legais pertinentes.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

3.1.15.12. Os produtos deverão ser adequados ao ambiente escolar, apresentando características que favoreçam a **higienização, conservação e manutenção,** contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de descarte e substituição.
3.1.15.13. Os equipamentos recreativos e playgrounds deverão ser projetados e fabricados de forma a permitir, quando tecnicamente aplicável, a **manutenção e substituição de peças e componentes desgastados,** evitando-se a substituição integral do equipamento quando a troca de componentes for suficiente para restabelecer suas condições adequadas de uso.
3.1.15.14. Quando aplicável, os produtos deverão atender aos requisitos de eficiência no uso de recursos naturais e de energia, sem prejuízo das características de segurança, funcionalidade e desempenho exigidas para o objeto.
3.1.15.15. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária, de saúde e segurança aplicável à fabricação, comercialização, transporte, instalação e destinação dos produtos, responsabilizando-se pelos impactos decorrentes de suas atividades.
3.1.15.16. A adoção dos critérios de sustentabilidade deverá ocorrer sem prejuízo da **segurança infantil, qualidade, resistência, estabilidade, funcionalidade e durabilidade** dos equipamentos e mobiliários, que deverão atender integralmente às especificações técnicas e às normas aplicáveis.
3.1.15.17. Sempre que houver certificação, registro, selo ou documento de conformidade ambiental ou de segurança exigido pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis ao produto, este deverá ser apresentado pela contratada na forma estabelecida no Termo de Referência.
3.1.15.18. Os critérios de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características do objeto e com as soluções disponíveis no mercado, não sendo admitidas exigências ambientais sem pertinência com os produtos ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
3.1.15.19. A comprovação dos requisitos de sustentabilidade, quando exigível, poderá ocorrer por meio de documentação técnica do fabricante, certificações, declarações, fichas técnicas, catálogos, documentos de origem dos materiais ou outros meios idôneos admitidos pela Administração.

3.1.16. Solicitação de Documentos Técnicos
3.1.16.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, no Diário Oficial dos Municípios do Colinas do Tocantins/TO, a Licitante vencedora, sob pena de desclassificação, deverá apresentar junto ao Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, situada na Av. Tiradentes, 1635 - Centro - Colinas do Tocantins/TO - CEP: 77.760-000 ou pelo e-mail: **equipetecnicasemed@colinas.to.gov.br,** a documentação abaixo especificada:
3.1.16.2. O não cumprimento das exigências previstas para homologação no item 3.1.16.1. pela primeira classificada, ensejará a convocação das demais participantes do certame, obedecendo a ordem cronológica de classificação.

3.2. Dos Critérios de seleção do Fornecedor
3.2.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
3.2.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação,** na **modalidade <u>Pregão, sob a forma Eletrônica,</u>** com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço.**

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

3.2.1.2. Para o fornecimento dos equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil solicitados, a interessada deverá ser comprovadamente pessoa jurídica atuante no ramo das atividades que sejam objeto desta licitação, **bem como apresentação dos documentos no que couber, previstos no art. 62 ao a art. 70, da Lei nº 14.133/2022, conforme discriminados no Edital.**

3. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

4.1. Formalização

4.1.1. O instrumento que formalizará a relação entre o Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO e a que fornecerá os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil objeto deste Termo de Referência, será a **Ata de Registro de Preços,** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Instrumento Convocatório, no aviso e nas propostas apresentadas.

4.2. Da Vigência (validade) da Ata de Registro de Preço e da Possibilidade de Prorrogação e das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia último subsequente à data de divulgação no PNCP e sua publicação no Diário Oficial do Município de Colinas do Tocantins/TO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

4.2.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preço, será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Instrumento Contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.2.1. O Instrumento Contratual de que trata o item 4.2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no Anexo VII do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.2.3.1. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Colinas do Tocantins/TO, caso o mesmo, seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras e Orçamento ou enviado via e-mail: compras@colinas.to.gov.br, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

4.3. Das Alterações ou Atualizações dos Preços Registrados

4.3.1. Os preços registrados, poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, observando o disposto nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 41 c/c parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

4.4. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO: FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Da Forma de Fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade do Setor Requisitante, mediante solicitação formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, devidamente emitido e assinado pelo setor competente.

5.1.1.1. A Contratante, preferencialmente, encaminhará a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente ao endereço eletrônico da Contratada previamente cadastrado junto ao Município.

5.1.2. As entregas deverão observar rigorosamente as quantidades, datas, horários e demais condições estabelecidas na respectiva solicitação de fornecimento.

5.1.3. Os itens relacionados no subitem 1.1 deste Termo de Referência deverão ser **entregues** e **descarregados** no Almoxarifado Central da Escola São José, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1006, Setor Santa Maria, Colinas do Tocantins/TO, ou em outro endereço expressamente indicado na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra pelo Setor Requisitante, dentro do perímetro do Município de Colinas do Tocantins/TO. Os playgrounds deverão ser entregues, montados e instalados diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento, salvo determinação expressa em sentido diverso.

5.1.4. No ato do recebimento, o fiscal ou servidor designado verificará a conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, bem como realizará a conferência do documento fiscal correspondente.

5.1.5. A Contratada deverá fornecer os itens rigorosamente de acordo com as condições, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta, observando integralmente as condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.1.6. É vedado à Contratada fornecer itens em quantidade, qualidade, modelo ou especificação divergentes daqueles solicitados pela Contratante, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas neste Termo de Referência.

5.1.7. Os itens deverão ser devidamente acondicionados e protegidos, de modo a assegurar sua integridade durante o transporte, sendo da Contratada a responsabilidade por quaisquer danos, avarias ou perdas decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequados.

5.1.8. Os itens entregues serão submetidos à conferência pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem divergências em relação às especificações, quantidades, qualidade ou demais condições estabelecidas.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

5.1.9. Todas as despesas necessárias à execução do fornecimento, incluindo transporte, frete, tributos, seguros, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao objeto, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
5.1.10. Os itens contratados não poderão ser substituídos por outros de natureza, modelo ou especificação diversa, salvo quando se tratar de produto comprovadamente de qualidade superior e a substituição for previamente justificada por escrito pela Contratada e expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. Do Prazo e do Local de Entrega do Objeto
5.2.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e realizada no Almoxarifado Central da Escola São José, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1006, Setor Santa Maria, Colinas do Tocantins/TO, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Educação. O recebimento será acompanhado pelo servidor competente designado para essa finalidade, responsável pela conferência dos itens e pelo atesto da documentação fiscal.
5.2.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por período de até 10 (dez) dias corridos, desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e comprovada, submetida à análise e aceitação da Contratante antes do término do prazo originalmente estabelecido.
5.2.2. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, imperfeições ou quaisquer desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação formal realizada pelo Setor Requisitante.
5.2.3. A Contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, qualquer circunstância que possa impedir ou dificultar o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e os documentos comprobatórios pertinentes.
5.2.4. Independentemente do prazo previsto no subitem anterior, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa ocasionar atraso, interrupção ou comprometimento do fornecimento.
5.2.5. O pedido de prorrogação do prazo de entrega somente será analisado quando apresentado de forma tempestiva, devidamente fundamentado e acompanhado dos documentos comprobatórios necessários, devendo ser protocolado junto ao Setor de Gestão de Contratos (Gestor do Contrato), que o encaminhará à Secretaria Municipal de Educação para análise e decisão quanto ao deferimento ou indeferimento, antes do término do prazo originalmente estabelecido.

5.3. Da Carga e Descarga
5.3.1. As operações de carga, transporte e descarga dos itens serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, devendo ser executadas de forma adequada e segura, por transportadora regularmente habilitada, sem transbordo ou repasse da carga que possa comprometer a integridade dos produtos e sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
5.3.2. Compete integralmente à Contratada providenciar mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à realização das operações de carregamento e descarregamento, responsabilizando-se por todos os custos e eventuais danos decorrentes dessas atividades.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

5.3.3. A descarga será realizada após a verificação das condições de acondicionamento, da integridade dos produtos e das quantidades entregues, bem como da conferência dos equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, quando aplicável.

5.4. Do Recebimento do Objeto

5.4.1. Os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.4.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria Municipal competente, após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens entregues e sua consequente aceitação, mediante termo detalhado.

5.4.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, por igual período, quando forem necessárias diligências adicionais para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

5.4.3. O recebimento e a aceitação dos itens observarão, no que couber, as disposições do inciso II, alíneas “a” e “b”, do art. 57 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.4. O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos observará o disposto no inciso I, combinado com as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 58 do Decreto nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

5.4.5. A Secretaria Municipal de Educação poderá rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que estejam em desacordo com as especificações técnicas, características, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Contratante.

5.4.6. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a Contratada às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos que regem a contratação, incluindo, conforme o caso, advertência, multa e extinção unilateral da contratação, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.7. O prazo concedido à Contratada para solucionar inconsistências na execução do objeto ou para sanar irregularidades na Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de contagem do prazo destinado ao recebimento definitivo.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. Da Fiscalização

6.1.1. O fornecimento dos equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil e o cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pela **CONTRATANTE,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins, através do servidor, **Ivamilton da Silva e Souza / Portaria nº027 de 30/03/2026,** designado em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, à qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, controlar os prazos

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

estabelecidos para a entrega dos itens e notificar a empresa contratada acerca de quaisquer ocorrências, reclamações ou solicitações relacionadas ao objeto contratado.

6.1.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e o Fiscal do Instrumento Contratual, além das competências constante no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO, que tenham compatibilidade com o objeto deste Termo de Referência, cabe ainda ao Fiscal do Instrumento Contratual, as seguintes atribuições:

a) Receber os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, principalmente quanto a modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
b) Assegurar à Contratada/Detentora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;
c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE,** inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
e) Comunicar oficialmente à Contratada/Detentora quanto à rejeição do(s) itens;
f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) materiais (s) entregue(s) ao que foi solicitado;
g) Exigir da empresa Contratada/Detentora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada/Detentora, de condições previstas neste Termo de Referência;
i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à Contratada/Detentora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste Termo de Referência;
j) Solicitar a aplicação, nos termos deste Termo de Referência, de multa(s) à Contratada/Detentora;
k) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Educação, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato;
l) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
m) Atestar formalmente a execução do objeto deste Termo de Referência, atestar as notas fiscais e as faturas, para fins de pagamento.
n) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela Contratada/Detentora.
o) Competirá ao Fiscal de Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Instrumento Contratual e de tudo dará ciência a Secretaria Municipal, de acordo com as condições constantes neste, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas neste Termo de Referência, bem como as disposições constantes no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

6.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no Lei nº14.133/2021.
6.1.4. A fiscalização não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada/Detentora em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
6.1.5. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca do fornecimento/aquisição do objeto.

6.2. Da Gestão do Instrumento Contratual
6.2.1. A gestão do Instrumento Contratual será realizada pelo Gestor de Contrato, **Deuslene de Paula Raposo / Portaria nº031 de 07/04/2026,** designada em conformidade com o art. 15 do Anexo VIII - Agentes Públicos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.
6.2.2. A Gestora do Instrumento Contratual coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do Instrumento Contratual, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais (inciso IV do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
6.2.3. As comunicações e determinações do Gestor do Instrumento Contratual à contratada serão feitas por escrito, admitindo-se, em caráter excepcional, comunicação verbal que deverá ser reduzida a termo, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.2.4. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (inciso III do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
6.2.5. A Gestora do Instrumento Contratual acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Instrumento Contratual ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do Instrumento Contratual e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (inciso II do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
6.2.6. A Gestora do Instrumento Contratual realizará o recebimento definitivo do objeto do Instrumento Contratual, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (inciso VI do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).
6.2.7. A Gestora do Instrumento Contratual tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (inciso VIII do art. 16 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

6.2.8. Competirá a Gestora do Instrumento Contratual, observar no que couber, as competências elencadas no art. 12 do Anexo VI - Gestão e Fiscalização de Contratos e das competências constantes no art. 17 do Anexo VIII - Agentes Públicos, ambos anexos do Decreto Nº 07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº 14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento são obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o objeto contratado de acordo com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.2. É dever da empresa vencedora/Contratada manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços ou de outro instrumento contratual equivalente, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado, ativo e operacional, destinado ao recebimento e envio de comunicações oficiais junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE,** para fins de contratos, aditivos, renovações, notificações, ofícios e demais atos administrativos.

7.1.3. Carregar e disponibilizar o(s) equipamento (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.1 4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais/equipamentos no local de entrega.

7.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do Instrumento Contratual, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

7.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.1.7. Cumprir rigorosamente com as Normas, na fabricação do produto, responsabilizando-se por quaisquer acidentes ocorridos com seus empregados, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício de suas atividades profissionais, não tendo a Contratante qualquer vinculação trabalhista com os mesmos.

7.1.8. Fornecer os equipamentos recreativos, playgrounds e mobiliário infantil em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.1.9. Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos equipamentos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar a contratante e a terceiros.

7.1 10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes — carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração e o Fundo Municipal.

7.1.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Secretaria Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

7.1.12. Garantir a qualidade dos materiais/equipamentos fornecidos, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
7.1.13. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto deste Termo de Referência.
7.1.14. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Colinas do Tocantins/TO, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
7.1.15. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse Termo de Referência, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.
7.1.16. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.
7.1.17. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação, durante todo o período do Instrumento Contratual resultante desta aquisição.
7.1.18. Providenciar a imediata correção das deficiências elou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
7.1.19. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Instrumento Contratual.
7.1.20. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa.
7.1.21. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado
7.1.22. Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos materiais contratados.
7.1.23. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
7.1.24. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
7.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
7.1.26. Manter, durante toda a execução do instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sob pena de rescisão do contrato administrativo.
7.1.27. A não entrega do objeto estipulado neste Termo de Referência, incidirá nas sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Nº14.133/2021.
7.1.28. Formalizar pedido de cancelamento dos preços registrados em decorrência de caso fortuito ou força maior ou se não houver êxito nas negociações, conforme previsto nas alíneas II e III do art. 29 do Decreto Nº11.462/2023, comprovando e justificando seu pedido.
7.1.29. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou objeto que possa advir, direta ou indiretamente causado ao Órgão Gerenciador/Órgão não participante ou a terceiros,

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.
7.1.30. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
7.1.31. Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP.
7.1.32. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias.
7.1.33. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao (s) seu (s) fornecedor (es): quanto aos prazos de entrega do objeto especificado, não cabendo, portanto, a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7.1.34. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

7.2. Do Órgão Gerenciador da ARP
7.2.1. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e
7.2.2. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação da ARP por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 35 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
7.2.3. Remanejar os quantitativos da ARP, observado o disposto no art. 30 do Decreto Nº11.462/2023.
7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de aquisição;
7.2.5. Rejeitar os materiais/mobiliários/equipamentos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2.6. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
7.2.7. Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
7.2.8. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando, gerenciando e fiscalizando sua execução;
7.2.9. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
7.2.10. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;
7.2.11. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF;
7.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

7.2.13. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
7.2.14. Receber provisória e definitivamente os equipamentos solicitados e efetivamente entregues;
7.2.15. Atestar, através de servidor responsável, a (s) Nota (s) fiscal (is) emitidas pela Fornecedora;
7.2.16. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
7.2.17. Aplicar as Infrações e Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
7.2.18. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.
7.2.19. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, realizando periodicamente pesquisa de mercado demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;
7.2.20. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercados;
7.2.21. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as Infrações e Sanções Administrativas decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
7.2.22. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.2.23. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP deste que não haja impedimento legal para o ato;
7.2.24. Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP.
7.2.25. Consultar a (s) detentora (s) da Ata de Registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a órgãos não participante (s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
7.2.26. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o gestor da ARP convocará o fornecedor para verificar a possibilidade de cumprir o compromisso.
7.2.26.1. Caso o fornecedor não tenha condições de cumprir os termos e condições da ARP, será liberado do compromisso, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
7.2.26.2. Na hipótese do subitem 7.2.26.1 o gestor da ARP deverá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para igual verificação.
7.2.26.3. Não havendo êxito nas negociações nas hipóteses do subitem 7.2.26.1. caso a elevação dos preços no mercado tenha sido decorrente de fatos supervenientes e circunstâncias excepcionais devidamente comprovadas, poderá a Administração Municipal promover a alteração dos preços registrados na ARP, desde que observadas as seguintes condições:
7.2.26.3.1. Trate o objeto da ARP de bem ou serviço imprescindível para a Administração;
7.2.26.3.2. Haja justificativa robusta e contextualizada da repercussão superveniente e relevante na cadeia de produção dos bens e serviços, afetando a formação de preços no mercado relevante;
7.2.26.3.3. Seja realizada pesquisa de preços demonstrando a atualidade dos valores praticados no mercado;

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

7.2.26.3.4. Haja concordância do fornecedor quanto aos novos preços.
7.2.26.4. Não havendo êxito nas negociações prevista neste artigo, a Administração Municipal deverá proceder o cancelamento da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Do (s) Órgão (s) Não Participante (s)
7.3.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços.
7.3.2. Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
7.3.3. Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP, para o Órgão Gerenciador. **(Art. 36 Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO e inciso I do art. 32 da Lei 14.770/2023 e art. 86, § 4ºda Lei Nº14.133/2021).**
7.3.3.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **(Inciso II do art. 32 do Decreto Nº11.462/2023).**
7.3.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, prorrogável, excepcionalmente, por igual período, observado o prazo de vigência da ARP. **(§ 5º do art. 53 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).**
7.3.5. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
7.3.6. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.3.7. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, infrações e penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7.3.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.3.9. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
7.3.10. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro Documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
7.3.11. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
8.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste Contrato;

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. Dar causa à inexecução total deste contrato;
8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. Não celebrar este Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
8.2.2. **Multa:**
8.2.2.1. Para a infração prevista no item 8.1.6, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
8.2.2.2. **Moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
8.2.2.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. Da Lei Nº14.133/2021.
8.2.2.3. **Compensatório** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
8.2.2.4. **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7 do item 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Nº14.133/2021).
8.2.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens, 8.1.8, e 8.1.9 do item 8.1, bem como os subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Nº14.133/2021).

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (Art. 159 da Lei Nº14.133/2021).
8.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, á pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (Art.160 da Lei Nº14.133/2021).

8.6. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161 da Lei Nº14.133/2021)

8.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 Lei Nº14.133/2021.

8.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação.

8.9. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de *15 (quinze) dias corridos,* contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

8.10. A critério da Secretaria Municipal de Educação poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Contratante que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pela efetiva entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA,** através da Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se os artigos 59 e 60 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO).

9.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente

9.3. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Detentora que conterá o detalhamento dos produtos entregues.

9.4. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada/Detentora com os produtos efetivamente entregues.

9.5. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

9.5.1. A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo, Nº da Pregão Eletrônico e Nº da Ata de Registro de Preço ou do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
9.5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro do processo de contratação.
9.5.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, além da Certidão que comprovem regularidade de contribuições relativas ao FGTS.
9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada/Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante/Órgão Gerenciador.
9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada/Detentora.
9.8. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela Contratada/Detentora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
9.8.1. A Contratada/Detentora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Fiscal de Contrato.
9.8.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada/Detentora de indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO.
9.8.4. Débito da Contratada/Detentora para com a Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO quer proveniente da execução do objeto deste Contrato, quer de obrigações de outros contratos.
9.8.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos subitens acima, ou de infração os demais itens e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
9.9. Respeitadas as condições previstas neste Termo de Referência, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Fundo Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que Contratada/Detentora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
9.10. Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto neste Termo de Referência e a Contratada/Detentora não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser priorizado, observada a ordem cronológica das datas das demais exigibilidades pendentes de pagamento, conforme previsto no § 2º do art. 59 do Decreto Nº07, de 31 de janeiro de 2024 que regulamenta a Lei Nº14.133/2021 no Município de Colinas do Tocantins/TO.
9.11. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado, parcial ou total, relativo à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

9.12. A Secretaria Municipal de Educação de Colinas do Tocantins/TO, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.
9.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
9.14. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.
9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes do fornecimento/aquisição do objeto desta **TERMO DE REFERENCIA** correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador no que couber.

MANUTENÇÃO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	44 - FUNDEB	20.44.12.361.1204.2.590	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1326	1.543.1071.000000
MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL VAAT 30%					
Gestão	Código da Unidade	Código Orçamentário	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte
20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	44 - FUNDEB	20.44.12.365.401.2.531	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1335	1.542.0000.00000

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:
11.1.1. Pela forma de pagamento que acontece somente após o recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

12 DA CONSOLIDAÇÃO E VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições do Estudo Técnico Preliminar constante nos autos.

12.2. Em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021 que trata das Licitações e Contratos administrativos e Decreto Municipal n° 07/2024 que regulamenta a epigrafada Lei Federal no âmbito do Município de Colinas do Tocantins/TO, declara-se consolidado e validado o presente Termo de Referência pelos seguintes partícipes:

Colinas do Tocantins/TO, aos quatorze (14) dias do mês de outubro de 2026.

MONISA DIAS SOUZA	**WEDERSON FERREIRA NEVES**
Portaria N°049 de 28/08/2026	*Portaria N°049 de 28/08/2026*

Assinado por 2 pessoas: WEDERSON FERREIRA NEVES e MONISA DIAS SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E e informe o código 909F-8B75-35DE-FF3E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 909F-8B75-35DE-FF3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WEDERSON FERREIRA NEVES (CPF 925.XXX.XXX-49) em 14/10/2026 08:14:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MONISA DIAS SOUZA (CPF 051.XXX.XXX-60) em 14/10/2026 08:25:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://colinas.1doc.com.br/verificacao/909F-8B75-35DE-FF3E